

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 12/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE NO PROJETO BANDAS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo tornam pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (BPIG) para atender ao projeto Bandas nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 296/2021 do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 088/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

1.1 O projeto Bandas nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, anteriormente intitulado como projeto, é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2008 na escola estadual de ensino fundamental e médio "Liceu Muniz Freire", em Cachoeiro de Itapemirim, já foram implantadas ou resgatadas 31 bandas escolares, distribuídas em 24 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 800 alunos anualmente.

2. DAS VAGAS

2.1 O Número de vagas será disponibilizado por instrumento, de acordo com a tabela a seguir:

<u>PERFIL DO BOLSISTA</u>	<u>VAGAS</u>
PROFESSOR DE <u>TROMBONE</u>	1
PROFESSOR DE <u>TROMPA</u>	1

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 A bolsa está prevista para o início a partir do mês de setembro de 2023, com término em dezembro/2023, não havendo prorrogação.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- b) possuir pós-graduação em música;
- c) residir no estado do Espírito Santo;
- d) atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES.

5. DO PERFIL ESPERADO

5.1 Profissional com:

- a) experiência comprovada de no mínimo 5 (anos) anos de atuação como professor do instrumento ao qual se destina a vaga;
- b) formação acadêmica em bacharelado em música (preferencialmente) e pós-graduação em área correlata;
- c) habilidades pertinentes à comunicação, bem como à transmissão de conhecimento;

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

6.1 A carga horária será de 12h semanais, distribuída dentre as seguintes atividades: planejamento e roteirização de vídeo-aulas; seleção e separação de material didático-pedagógico; participar da fase de captação de conteúdo audiovisual para a confecção de vídeo-aulas; auxiliar a confecção das vídeo-aulas durante a fase pós-produção.

6.2 O bolsista receberá a bolsa **B-PIG – VI** no valor mensal de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

6.3 Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, **receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa**, no nível em que forem enquadrados.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O processo de seleção de bolsistas será realizado em etapa única, a saber:

- a) **ETAPA ÚNICA - ANÁLISE DE CURRÍCULO:** serão analisados os currículos submetidos pelos candidatos, de maneira a avaliar as competências necessárias para a realização das vídeo-aulas. **Os currículos devem estar cadastrados na plataforma lattes**, e serão aceitos somente desta maneira.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 ETAPA ÚNICA

- a) As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.

- b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- d) As inscrições deverão ser submetidas pelo link: <https://forms.gle/CSfpnhr1rMtjwAnC8>
- e) Para a seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:
 - I – Experiência na docência do instrumento ao qual se candidatou;
 - II – Interesses convergentes com os do projeto – Será verificado o grau de compatibilidade na condução técnica, organização do trabalho e da experiência do candidato em relação aos temas do projeto;
- f) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br>.
- g) As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

8.2 Da análise de documentação:

- 8.3.1 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:
 - a) Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - e) Cópia do Diploma de maior titulação;
 - f) Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente);
 - g) Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
 - h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual;
 - j) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta

de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);

- k) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- l) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;
- m) Declaração de vínculo intitucional com especificação da atividade despehada (se houver).

8.3.2 Para recebimento da bolsa, o candidato:

- a) Ter sido selecionado pelo Coordenador do Projeto/Outorgado, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
- b) não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- c) ser residente no estado do Espírito Santo;
- d) deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f) deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- i) deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.

8.3.3 A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

8.3.4 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3.1 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
- d) Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/CSfpnhr1rMtjwAnC8	Disponível a partir de 31/08/2023
Divulgação do resultado final	04/09/2023
Cadastramento e implementação da bolsa	De acordo com a demanda do projeto
Previsão de início das atividades	05/09/2023

10. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A bolsa será cancelada mediante:

- solicitação do bolsista;
- solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 323, de 07 de março de 2023;
- prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- falecimento do bolsista.

10.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

11.2 A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

11.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

- 11.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 11.6 A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 11.7 Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- a) A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - b) O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 31 de agosto de 2023.